

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.16.101.03.092.0740.2238, Elemento de Despesa nº 33.903.7, previsto no orçamento de 2022.

Garantia: A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato original será renovada pela Contratada, proporcionalmente ao novo valor estabelecido no Termo Aditivo.

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Vitória, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL INDUZZI DREWS

Procurador Geral do Estado
Em Exercício

Protocolo 958238

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -**

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 047/2022

Institui o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (PAMQ) da Atividade de Auditoria Interna Governamental da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - Secont.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais instituídas pela Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017 e:

Considerando que a Secont, órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual, deve realizar auditorias e outras ações de controle, de forma aderente às melhores práticas e recomendações técnicas das entidades nacionais e internacionais de certificação em auditoria;

Consdirando que no Planejamento Estratégico da Secont consta a estratégia de obtenção de certificação em níveis progressivos de capacidade de Auditoria Interna Governamental, e um dos requisitos é construir uma "estrutura de avaliação da qualidade";

Considerando que a Secont necessita estabelecer e manter um sistema adequado de controle de qualidade que abranja todos os trabalhos de auditoria realizados pela entidade;

Considerando o disposto no processo e-Docs nº 2022-VXTPM

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna Governamental - PAMQ, no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A íntegra do PAMQ encontra-se disponível para consulta através do sítio eletrônico <https://secont.es.gov.br/> e faz parte do processo eletrônico e-docs nº 2022-VXTPM.

Art. 2º. O PAMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a

avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria da Secont.

Art. 3º. As ações de avaliação e melhoria da qualidade serão implementadas tanto a nível dos trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e do monitoramento, de forma a aferir:

- I. O alcance do propósito da atividade de auditoria;
- II. A conformidade dos trabalhos com as disposições do Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna da Secont, os Manuais e as Normas de Procedimentos de auditoria estabelecidos pela Secont;
- III. A conduta ética e profissional dos auditores, na forma do código estabelecido pela Secont.

Parágrafo único. A observância dos princípios, diretrizes, orientações técnicas e atribuições estabelecidos no PAMQ é de responsabilidade dos dirigentes do órgão, bem como de todos os gestores e servidores das diversas áreas de competência da Secont

Art. 4º. Os resultados do PAMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação e treinamento de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria.

Art. 5º. O PAMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

- I - Avaliações internas:
 - a) Monitoramento contínuo;
 - b) Avaliações periódicas.
- II - Avaliações externas.

§1º. O monitoramento contínuo deverá contemplar, entre outras, as seguintes atividades:

- a) Planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- b) Revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;
- c) Estabelecimento de indicadores de desempenho;
- d) Avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- e) *Feedback* de gestores e de partes interessadas: i) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria; e ii) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;
- f) Lista de verificação (*checklist*) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º. As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a

Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Outubro de 2022.

adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º. As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º. As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com os princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Secont, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º. As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Art. 6º. Compete à Coordenação de Qualidade coordenar as atividades do PAMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria;
- II - Estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;
- III - Definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- IV - Promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PAMQ; e,
- V - Propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

Art. 7º. Os resultados do PAMQ serão reportados anualmente à alta administração da Secont, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I - O escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- II - O nível da capacidade da auditoria da Secont, de acordo com o modelo IA-CM;
- III - As oportunidades de melhoria identificadas;
- IV - As fragilidades com potencial de comprometer a qualidade, o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria;
- V - Os planos de ação corretiva, se for o caso;
- VI - O andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria.

Art. 8º. Os relatórios de auditoria emitidos pela Secont somente poderão declarar conformidade com os preceitos do Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental da Secont, e com as normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna, quando os resultados da avaliação do PAMQ sustentarem

tal afirmação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 958547

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 048/2022

O **Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT**, órgão de caráter deliberativo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, na ocasião da 18ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 14 de outubro de 2022, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 17 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e,

Considerando o disposto no processo e-Docs nº 2022-NF6GK;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial Técnico de Auditoria - Revisão 2022.

Art. 2º Revogar a Resolução CONSECT Nº 021/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 958559

**Superintendência Estadual de Comunicação Social -
SECOM -**

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - PMES

Contratante: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

Processo nº: 2020-49T39

Contratada: WP Company Comercio e Serviços Tecnologia LTDA.

CNPJ: 30.393.954/0001-72

Objeto: Aquisição de COMPUTADOR DESKTOP E MONITORES, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de validade e garantia do produto, de acordo como descrito no Anexo I do Edital PMES nº 032/2021.

Órgão Adeso/Carona: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES.

Processo nº: 2022-VWPTG

Valor: 364.979,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

Fonte: 301

Maria Goretti S. Garcia
Diretora Presidente da RTV/ES
(Respondendo)

Protocolo 958388



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2022 10:07:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA SOARES BARBOSA (SUPERVISOR I QC-01 - GRH - SECONT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-93D7K2>